Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão nº 9.181/2015/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 13.966.2010-40-TCE (C/ 02 Volumes e 02 Anexos)

ASSUNTO:

Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF, exercício de 2009.

RESPONSÁVEL: Senhor Nilson Luiz Cosson Mota

RELATOR: Conselheiro Antônio Cristovão Correia de Messias

VOTO VENCEDOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

Prestação de Contas. Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF. Contratações por tempo determinado por meio de Grupo de Trabalho. Regularidade com ressalva.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, por maioria, nos termos do voto do Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro, seguido pela Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo e a Auditora Substituta de Conselheiro, Maria de Jesus Carvalho de Souza, com fundamento no inciso II, do artigo 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/1993, considerar regular com ressalva a Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF, exercício orçamentário e financeiro de 2009, de responsabilidade do Senhor Nilton Luiz Cosson Mota, Secretário de Estado, valendo como ressalva as contratações por tempo determinado por meio de Grupo de Trabalho. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Vencido o Conselheiro-Relator Antonio Cristovão Correia de Messias que, após ter proferido seu voto pela regularidade com ressalva das contas, acompanhou o Conselheiro Antônio Jorge Malheiro, propondo a conversão do feito em diligência para esclarecimentos acerca das transferências de recursos aos municípios e entidades não governamentais e análise das respectivas prestações de contas. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros José Augusto Araújo de Faria e Valmir Gomes Ribeiro.

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 14 de maio de 2015

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA Presidenta do TCE/AC

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Voto Vencedor

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS

Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC

Avenida Ceará, nº 2994, Bairro 7º BEC – Rio Branco/Acre – Cep.: 69.918-111 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br